

## **Anvisa conclui 5ª etapa de consolidação das normas federais**

**Nessa última etapa, 88 normas foram revisadas ou consolidadas e 64 atos foram revogados.**

A Anvisa concluiu a quinta e última etapa do processo de revisão e consolidação dos atos normativos da Agência, em atendimento ao Decreto 10.139/2019, o chamado Decreto do Revisão. Nessa etapa, 88 normas foram revisadas ou consolidadas e 64 atos, revogados. Outros 58 atos normativos foram revisados e considerados adequados.

O processo de análise leva em conta aspectos como a eliminação de ambiguidades, união de dispositivos repetitivos, atualização de termos e de linguagem antiquados e subtração de dispositivos já obsoletos. O resultado da ação é o aperfeiçoamento da técnica legislativa e da redação das normas, bem como uma melhor organização dos atos normativos da Agência.

As respectivas normas serão publicadas no Diário Oficial da União (D.O.U.) nos próximos dias.

### **O Decreto**

O [Decreto 10.139/2019](#) dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto editados por órgãos e entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Ele permite melhorias na redação e na forma dos atos normativos e a exclusão de disposições obsoletas. Vale destacar, porém, que não é possível realizar alterações de mérito das normas.

### **Resultados do Revisão**

Na Anvisa, essas ações têm sido executadas, de forma ininterrupta, desde o início de 2020. A fim de atender o Decreto, a Anvisa criou um grupo de trabalho para propor diretrizes para a realização da atividade e publicou a [Portaria 201/2020](#), que definiu as competências, os procedimentos e o cronograma para revisão e consolidação dos atos normativos.

Nas quatro primeiras etapas, realizadas entre novembro de 2020 e agosto de 2021, foram avaliados cerca de 1.200 atos normativos. Agora, concluída a quinta etapa, são 1.927 atos. Desse total, cerca de 831 foram revogados, 178 considerados adequados (e serão mantidos) e 239 revisados ou consolidados.

Próximos passos O Decreto 10.139/2019 prevê uma etapa complementar, na qual deverão ser informados os atos que devem ser submetidos à revisão aprofundada, incluindo alteração de mérito. Ele determina que a informação seja disponibilizada até 1º de agosto de 2022. A Anvisa verificou cerca de 600 atos nessa situação.

Leia também:

- [Anvisa publica norma sobre gorduras trans industriais em alimentos](#)
- [Anvisa revisa atos normativos da área de alimentos](#)
- [Anvisa conclui mais uma etapa da consolidação de suas normas](#)
- [Consolidação de normas não alterou o mérito da RDC 207/2018](#)

---

## **Anvisa publica norma sobre gorduras trans industriais em alimentos**

**Medida é resultado da consolidação de normas anteriores, não havendo alteração de mérito.**

A Anvisa publicou, no Diário Oficial da União (D.O.U.) desta quarta-feira (30/3), a [Resolução da Diretoria Colegiada \(RDC\) 632/2022](#), que dispõe sobre a restrição do uso de gorduras trans industriais em alimentos.

É importante esclarecer que a medida é resultado do processo de revisão e consolidação de atos normativos, cujas diretrizes estão estabelecidas no Decreto 10.139/2019.

A [RDC 632/2022](#) consolidou a [RDC 332/2019](#) e a [RDC 514/2021](#). Ou seja, não houve alteração de mérito das normas. Os objetivos da iniciativa foram a melhoria da técnica legislativa e maior clareza normativa.

### **Entenda**

O Decreto 10.139/2019 dispõe sobre a revisão e a consolidação dos atos normativos inferiores a decreto. [Acesse a página “Avaliação e consolidação de normas” e fique por dentro de todas as ações da Anvisa relacionadas a esse processo.](#)

- [Acesse também a RDC 632/2022.](#)

**Fonte:** [Anvisa](#), em 31.03.2022.